



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 732

Cubatão, quinta-feira, 27 de maio de 2021

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO

Praça dos Emancipadores, S/Nº – Bloco Executivo 1º Andar –
Centro – 11.510-900 – Cubatão – SP
Tel.: (13) 3362-4294 – habitacao@cubatao.sp.gov.br

Memorando Nº 58/2021/SEHAB
Cubatão, 26 de maio de 2021

À
Secretaria de Comunicação – SECOM
Sr Secretário

Assunto: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO Em razão da necessidade de atualizar os
dados dos beneficiários do Auxílio Moradia do Núcleo
Vila dos Pescadores e encaminhar a CDHU para
atendimento Habitacional Definitivo, solicitamos a
convocação, por meio de publicação no diário eletrônico
dos moradores abaixo relacionados.

Elaine Santos da Palma
RG: 32.996.443-4
CPF: 276.436.248-01

Flavio Santos de Moraes
RG: 43.343.010-2
CPF: 323.026.058-96

CONVOCAÇÃO

Convocamos os moradores abaixo relacionados a
comparecer no horário das 9h30 às 11h30 das 14h às
16h30, neste Departamento de Desenvolvimento
Comunitário, na Secretaria Municipal de Habitação, no
prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de
publicação, munidos dos seguintes documentos originais.

RGe CPF titular e cônjuge;
Certidão de nascimento (se solteiro), titular ou cônjuge;
Certidão de Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de residência.

O não comparecimento dos munícipes implicará da
suspensão e posterior exclusão do benefício auxílio
moradia.

ANDREA MARIA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, através
da Secretaria Municipal de Gestão, **C O N V O C A** o (a)
candidato (a) abaixo relacionado (a) a comparecer no
Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Avenida
Pedro Jose Cardoso, 239 - Mezanino do Edifício Castro –
Vila Paulista –Cubatão SP no dia 31/05/2021, as 9:30
horas, para fins de exames médicos pré-admissionais
conforme edital do Concurso Público n.º 01/2019.

Os candidatos deverão apresentar:

Documento de Identidade;
PIS

Caracterizará desistência do candidato:

O não comparecimento no dia mencionado. A não entrega
dos resultados de exames admissionais ao Serviço de
Saúde Ocupacional no prazo de 15 (Quinze) dias úteis
após data de comparecimento determinada neste edital.

101 - ANALISTA I – ANALISTA CONTABIL

Nome **FLAVIA GERMANA RODRIGUES VAL
SILVA**

Inscrição - **4337**

Classificação - **9º Geral**

Cubatão, 27 de maio de 2021
“488º da Fundação do Povoado”
“72º da Emancipação”

CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO
Secretária Municipal de Gestão

EXTRATO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

NºADM-008/2021. P.M.C – através da Secretaria Municipal de Assistência Social. P.A.: 14847/2019. OSC: **ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO.** Ass: 07/05/2021. Obj: Constitui especificamente o objeto do presente aditamento, a prorrogação do prazo de vigência por 04 meses, contados a partir de 08 de maio de 2021. Cubatão, 27 de Maio de 2021. **“488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação”.** Márcia Maria dos Santos Silva - Divisão de Comunicações – Chefe.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Comunique-se – Processo 9984/2020– DAP

Fica notificado o engº. Alfredo Batista de Souza Junior, CREA/SP n.º 5062983966, a atender o “Comunique-se” n.º 045/2021 em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998. Cubatão, 27 de maio de 2021. “487º da Fundação do Povoado e 71º da Emancipação”. Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno – Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe.

Comunique-se – Processo 9655/2020– DAP

Fica notificado o Engº. Alessandro João da Silva, CREA n.º 5069698317, a atender o “Comunique-se” n.º 044/2021 em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998. Cubatão, 27 de maio de 2021. “487º da Fundação do Povoado e 71º da Emancipação”. Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno – Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe.

Comunique-se – Processo 9794/2020– DAP

Fica notificado o engº. Paulo Roberto Pires, CREA/SP n.º 0600317148, a atender o “Comunique-se” n.º 042/2021 em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998. Cubatão, 27 de maio de 2021. “487º da Fundação do Povoado e 71º da Emancipação”. Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno – Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe.

Comunique-se – Processo 11307/2020– DAP

Fica notificado o Engº. Shelton Marcelo Pivato, CREA n.º 5068893422, a atender o “Comunique-se” n.º 047/2021 em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998. Cubatão, 27 de maio de 2021. “487º da Fundação do Povoado e 71º da Emancipação”. Eng.º



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal 2.372 de 15/10/1996 – Alterada pela Lei
4040 de 27/09/2019
Cubatão, 27 de Maio de 2021.

Rerratificação da Resolução 005/2021 CMAS – Cubatão – SP

Dispõe sobre a constituição da Comissão da Conferência Municipal de Assistência Social, de tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Considerando as disposições da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS;

Considerando a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, e a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296 de 4 de dezembro de 2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica;

Considerando a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social/Ministério da Cidadania Nº 030 de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal;

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando que os Conselhos devem observar em sua lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito, resolve:

APROVAR a composição da Comissão da Conferência Municipal de Assistência Social, de tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" com os seguintes membros:

Comissão Permanente de Políticas Públicas de Assistência Social:

Marlene da Cruz Almeida (CPF 087.383.568-99),
Gustavo Deleon Santana (CPF 639.976.810-15),
José Antônio Dalrio (CPF 108.276.998-32);
Mariana Bandim da Silva (matrícula 29217/5);
Lucia Helena Santana Pinto (matrícula 25462/9);
Simone Aparecida dos Santos Lopes (matrícula 6141/4);

Representantes do Poder Público:

Fernando Dimas Silva (matrícula 29380);
Reginaldo Gonçalves Dias Junior (matrícula 29376/3);
Andrea de Campos Oliveira Santos (matrícula 25215/1);
Leticia dos Santos Silvério (matrícula 29208/4);
Samara Almeida Oliveira (matrícula 29402-0);
Luciana dos Santos Silva (matrícula 29369/6).

Representantes da Sociedade Civil:

Silvângela Rosa dos Santos Calegarette (CPF 070.222.498-73 – Representante da OSC CAMP);
Elza Maria dos Santos Silva (CPF: 034.624.244-40 – Representante de Usuário dos serviços da Assistência Social);
Aline de Carvalho Paiva (CPF: 230.667.118-46 - Representante da OSC APROSES);
Livia Aparecida Silva Souza (CPF: 304.856.328-88 – Representante da OSC Lar Fraternal);
Álvaro Antônio dos Santos Oliveira (CPF: 386.306.608-40 – Representante da OSC Casa de Emaús);
Regina Célia Barbosa (CPF: 256.284.198-00 - Representante da OSC ADRA).

Grupo de Apoio da Conferência Municipal de Assistência Social:

Wesley de Freitas Simões (matrícula 29232/1);
Amanda de Cerqueira Silva Barbosa (matrícula 29403/2);
Ariane Soares Correia (matrícula 29215/1);
Denise Ribeiro Barbosa Leite (CPF: 169.578.878-80).

Simone Aparecida dos Santos Lopes
Presidente CMAS

NOTIFICAÇÃO SEMAS - 025/2021

Termo de Colaboração nº 009/2018 – Aditamento nº 007/2019

Processo Administrativo nº 3883/2021

Prezado Sr (a). Representante Legal do ADRA

CNPJ: 15.355.260/0023-62

Endereço: Rua Amaro Manoel dos Santos, nº 30 – Jardim Nova República – Cubatão /SP

E-mail: nucleo.cubatiao@ucb.org.br

Notificamos a OSC para a devolução do valor relativo à glosa apontada pelo órgão gestor – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio do ofício **235/2021/SEMAS/rcp**, encaminhado no dia 26 de maio de 2021.

Irregularidade: glosa apontada pelo órgão gestor, cujo valor de **R\$ 382,63 (trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)** acrescidos de juros e multa não ressarcidos pela OSC até a presente data. O prazo para atendimento a presente notificação é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação desta. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Para mais informações, ou dúvidas, em relação à devolução supramencionada, solicitamos que seja enviado e-mail para: assistencia.social@cubatiao.sp.gov.br com cópia para dieps@cubatiao.sp.gov.br ou, ainda, pelos telefones de contato que seguem: (13) 3372-1162 e (13) 3361-8757, das 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEVIDO A PROBLEMAS TÉCNICOS, OCORREU UMA FALHA NA PUBLICAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 26/05/2021, EDIÇÃO Nº 731, DO DECRETO Nº 11.465 DE 26 DE MAIO DE 2021, ONDE FOI SUPRIMIDO O VALOR TOTAL NO DECRETO CITADO. DESTA FORMA REPUBLICA-SE NESTA DATA, NA ÍNTEGRA, O DECRETO Nº 11.465 DE 26 MAIO DE RETROAGINDO SEUS EFEITOS JURÍDICOS À DATA DE 26/05/2021.

DECRETO Nº 11.465 DE 26 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.860.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E SESENTAMIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos II e III da Lei Municipal nº 4.103 de 29 de dezembro de 2.020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, nas diversas Secretarias, um crédito na importância de R\$ 2.860.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta mil reais), suplementar as dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	020902	123650020.2.470	3390.49.00	Auxílio Transporte	60.000,00
01	021801	040620002.2.025	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	50.000,00
01	022102	154520004.2.449	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	2.750.000,00
TOTAL R\$2.860.000,00					

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	020601	041310002.2.030	3390.30.00	Material de Consumo	9.000,00
01	020601	041310002.2.030	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	30.000,00
01	020601	041310002.2.030	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	10.000,00
01	020601	041310002.2.881	3390.30.00	Material de Consumo	9.000,00
01	020601	041310002.2.881	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	10.000,00
01	020602	041310002.2.031	3390.30.00	Material de Consumo	20.000,00
01	020602	041310002.2.031	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	50.000,00
01	020602	041310002.2.031	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	30.000,00
01	020603	041310002.2.033	3390.30.00	Material de Consumo	20.000,00
01	020603	041310002.2.033	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	42.000,00
01	020603	041310002.2.033	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00
01	020704	103010008.2.471	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	150.000,00
01	020902	123610020.2.469	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	1.100.000,00
01	020902	123610020.2.469	3390.49.00	Auxílio Transporte	100.000,00
01	020902	123650020.2.470	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	500.000,00
01	020902	123650020.2.470	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	500.000,00
01	021107	041220002.2.468	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	210.000,00
01	021801	040620002.2.025	3390.30.00	Material de Consumo	10.000,00
01	021801	040620002.2.025	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00
01	021801	040620002.2.028	3390.30.00	Material de Consumo	10.000,00
01	021801	040620002.2.028	3390.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00
TOTAL R\$2.860.000,00					

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 26 DE MAIO DE 2021
“488 da Fundação do Povoado
72º da Emancipação”

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONVITE N.º 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.593/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
ASSESSORIA DE IMPRENSA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
GLOBAL.

Comunicamos a alteração da data de abertura da licitação, que fica reagendada para o dia **09/06/2021 às 10 horas.**

Considerando o Decreto Municipal nº 11.211 de 14 de abril de 2020, e ainda, considerando as restrições impostas pelo surto do novo Coronavírus – COVID-19 o certame será conduzido com as seguintes restrições:

Será permitida a presença de apenas 1 representante por empresa na sala de licitações;

Recursos e contrarrazões referentes às decisões da Comissão deverão ser apresentados exclusivamente de forma eletrônica no e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br devidamente assinados por representante legal da empresa que comprove ter poderes para tal ato, respeitando os prazos estabelecidos em edital.

O Edital poderá ser obtido através do site www.cubatao.sp.gov.br. Informações através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 27 de maio de 2021.

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DECISÃO DE RECURSOS DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento a decisão judicial no âmbito do processo nº 1004121-10.2019.8.26.0157, ficam anulados todos os atos a partir da decisão publicada no dia 29/07/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão. Com isso, a Comissão Permanente de Licitação republica a decisão de recursos referente à fase de habilitação, passando a constar a empresa **DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA** como habilitada.

CONCORRÊNCIA N.º 4/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 7.986/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB - EM TODOS OS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Após análise e julgamento dos recursos apresentados, segue a decisão da Comissão Permanente de Licitação: **Recurso da empresa GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

1 – O presente recurso foi protocolado intempestivamente, não sendo realizada a análise de seu conteúdo.

Recurso da empresa ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Após análise não foi dado provimento ao recurso apresentado pelas razões a seguir:

1 – Quanto à declaração de aceite do Profissional indicado como responsável Técnico

A empresa não apresentou a declaração solicitada conforme expresso no item 8.1.3.3 do Edital, onde o responsável técnico aceita sua indicação como responsável pelo presente objeto. Mesmo o profissional estando no rol de responsáveis técnicos, tal certidão é exigida no edital a fim de personalizar a responsabilidade pela execução do serviço.

Recurso da empresa S.A.O. SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EIRELI

Após análise foi dado provimento parcial ao recurso apresentado pelas razões a seguir:

1 – Quanto à apresentação da Certidão de Regularidade Estadual.

A empresa não apresentou certidão de regularidade Estadual conforme solicitado no Item 8.1.2.4 do edital, apresentando apenas a Certidão de Cadastro Estadual – CADESP.

2 – Quanto ao Balanço da Empresa ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURAL LTDA.

O balanço foi registrado no Cartório, o que supre a exigência do item 8.1.4.2 do edital

3 – Quanto a Validade do CNPJ da Licitante DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA.

O CNPJ é uma certidão de caráter informativo, não tendo o mesmo data de vencimento, portanto o documento foi aceito pela comissão.

4 – Quanto ao balanço patrimonial da Licitante DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA.

O balanço apresentado refere-se ao exercício de 2017, estando de acordo conforme o artigo 5º da Instrução Normativa 1774 de 22 de dezembro de 2017 da Receita Federal.

Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

5 – Quanto a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Licitante DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA.

Empresa habilitada em cumprimento a decisão judicial, processo nº 1004121-10.2019.8.26.0157.

6 – Quanto a Validade do CNPJ da Licitante SATO & MALOSSO – ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.

O CNPJ é uma certidão de caráter informativo, não tendo o mesmo data de vencimento, portanto o Documento foi aceito pela comissão.

7 – Quanto a validade da Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União da licitante SATO & MALOSSO – ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.

Conforme consta no Comunicado de Julgamento da Habilitação, a Comissão verificou que a referida Certidão se encontrava vencida, sendo a empresa SATO & MALOSSO – ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA habilitada com restrições, por se tratar de empresa com porte de ME/EPP, de acordo com o item 11.3 do edital e § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/06. Caso seja vencedora do certame, a mesma terá prazo para a regularização da documentação.

Recurso da empresa SOLUÇÕES ENGENHARIA PROGRESSO LTDA-ME

Após análise não foi dado provimento ao recurso apresentado pelas razões a seguir:

1 – Quanto à apresentação da Certidão de Regularidade Estadual.

A empresa não apresentou certidão de regularidade Estadual conforme solicitado no Item 8.1.2.4 do edital,

apresentando apenas a Certidão de Cadastro estadual – CADESP.

2 – Quanto à declaração de aceite do profissional indicado como responsável técnico.

A empresa não apresentou a declaração solicitada conforme expresso no item 8.1.3.3 do Edital, onde o responsável técnico aceita sua indicação como responsável pelo presente objeto. Mesmo o profissional estando no rol de responsáveis técnicos, tal certidão é exigida no edital a fim de personalizar a responsabilidade pela execução do serviço.

3 – Quanto a Comprovação da Capacidade Técnica.

Após análise da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cubatão, concluiu-se que o atestado apresentado não demonstra a experiência da licitante na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, conforme a súmula 24 do TCE-SP.

4 – Da assinatura das declarações referentes aos itens 8.1.2.8, 8.1.3.6, 8.1.5.1, 8.1.5.2.

Conforme cláusula 7º do contrato social:

CLÁUSULA SETIMA - Caberá aos sócios, assinando em conjunto, a prática dos atos necessários ou convenientes à Administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, os necessários para:

a) Representa a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

5 – Do Contrato Social sem autenticação.

O contrato social apresentado bem como suas alterações, são cópias simples de uma via autenticada. A empresa não apresentou os originais (ou autenticados) para a confirmação da veracidade dos dados, em descumprimento ao item 8.1.5.3 do Edital.

6 – Do Balanço Patrimonial sem autenticação.

O Balanço Patrimonial foi apresentado em cópia reprográfica simples em descumprimento ao item 8.1.5.3 do Edital.

Segue a Classificação da Habilitação após o julgamento dos Recursos:

Empresa	CNPJ	Situação
ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	21.020.377/0001-82	HABILITADA
SATO & MALOSSO – ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA	11.845.197/0001-86	HABILITADA com irregularidade fiscal (item 11.3 do edital e § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006)
CAPTAR ENGENHARIA ARQUITETURA E SOLUÇÕES LTDA	32.192.123/0001-68	INABILITADA
DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA	17.695.703/0001-84	HABILITADA (em cumprimento a decisão judicial, processo nº 1004121-10.2019.8.26.0157)
ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA	72.544.711/0001-38	INABILITADA
GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	24.474.596/0001-20	INABILITADA
S.A.O SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - EIRELI	08.486.911/0001-82	INABILITADA
SOLUÇÕES ENGENHARIA PROGRESSO LTDA	20.283.912/0001-25	INABILITADA
VSA CONSTRUTORA LTDA	12.443.265/0001-43	INABILITADA

REABERTURA

Fica, portanto, agendada a sessão para continuidade dos trabalhos, com a abertura do envelope de proposta comercial da empresa DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA, para o dia 16/06/2021 às 10h00.

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 11.211 DE 14 DE ABRIL DE 2020, e ainda, considerando as restrições impostas pelo surto do novo Coronavírus – COVID-19 o certame será conduzido com as seguintes restrições:

Será permitida a presença de apenas 1 representante por empresa na sala de licitações; Recursos e contrarrazões referentes às decisões da Comissão deverão ser apresentados exclusivamente de forma eletrônica no e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br devidamente assinados por representante legal da empresa que comprove ter poderes para tal ato, respeitando os prazos estabelecidos em edital.

Cubatão, 27 de maio de 2021.

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 732

Cubatão, quinta-feira, 27 de maio de 2021

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ricardo de Oliveira

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico de Cubatão

Diagramação: Felipe Santos

Jornalista Responsável: Guilherme Amaral Belo Nogueira - Diretor de Imprensa - Mtb 87626 SP